



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 46 /2022

Processo nº 17.530/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Arany Marchetti a um próprio de nossa cidade e dá outras providências.

O presente projeto tem o intuito de homenagear Arany Marchetti, nascido em 5/9/1947, filho de João Marchetti e Ambrosina Amaral Marchetti e que dedicou sua vida e projetos a Sorocaba.

Arany Marchetti, foi exemplo de determinação, simplicidade, coragem, inovação, garra e honestidade. Deixou sua marca como um dos principais visionários empreendedores de Sorocaba.

O legado de princípios, valores e otimismo, são marcas deixadas pelo homem que quebrou paradigmas e contribuiu muito para o desenvolvimento do nosso Município e da região.

Durante toda sua vida nos ensinou a não ter vergonha do trabalho e conduzi-lo sempre com respeito e humildade. De família empreendedora e simples, nunca esqueceu suas origens e, durante toda sua vida, nos ensinou a praticar o amor ao próximo.

Exemplo de vida e de dignidade, deixou filhos, familiares e amigos entristecidos, pois era muito querido por todos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a denominação de "Estação Vila Carol - Arany Marchetti" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a denominação de "Estação Vila Carol - Arany Marchetti" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

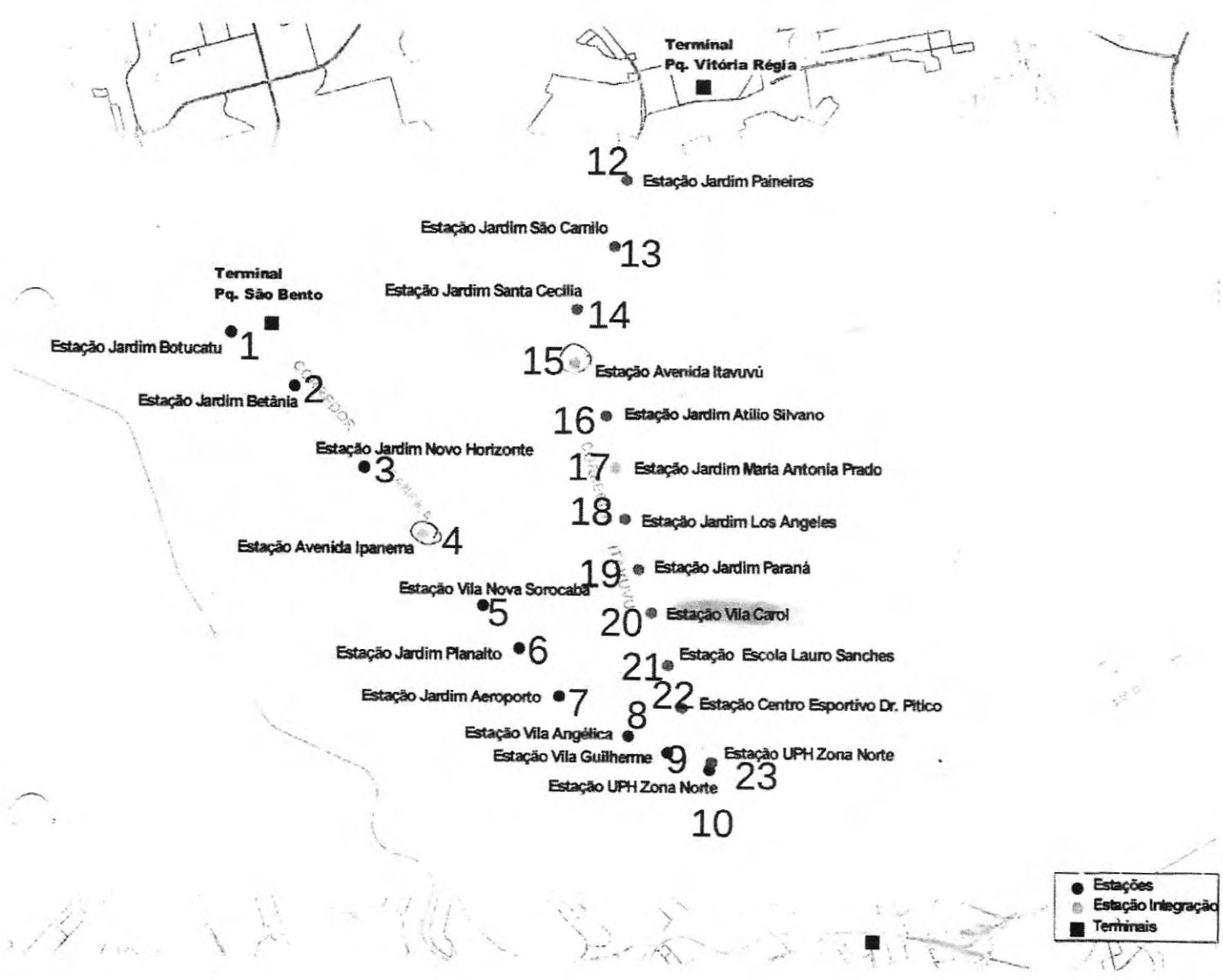
Art. 1º Fica denominada "Estação Vila Carol - Arany Marchetti", a estação situada na Avenida Itavuvu, altura do número 1.290, nesta Cidade de Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947/2019".

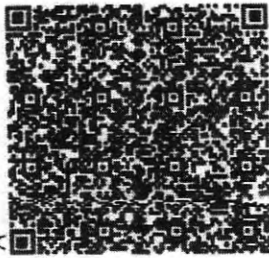
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal



Selo Digital nº: 1154772CE000000019549621B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**ARANY MARCHETTI**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CPF  
425.170.878-49

MATRÍCULA  
115477 01 55 2019 4 00165 031 0086019-14

SEXO  MASCULINO  FEMININO    COR  branca  preta  amarela  parda  rosada  out.    ESTADO CIVIL E IDADE  casado(a)  solteiro(a)  divorciado(a)  viúvo(a)  menor de idade  maior de idade  
MASCULINO    branca    divorciado - 72 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  estrangeira  brasileira  naturalizada  natural de pleno direito  natural de direito derivado  natural de direito adquirido  natural de direito comum  natural de direito especial  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG  CNH  CPF  Cartão Eleitoral  Não Eleitor  Eleitor  
CAPÃO BONITO-SP    RG 42694632    NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
JOÃO MARCHETTI e AMBROSINA AMARAL MARCHETTI

O FALECIDO ERA RESIDENTE RUA JOSÉ MONTANHAN, 51, CHÁCARAS RESIDENCIAIS SANTA MARIA, VOTORANTIM, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  dia  mês  ano  
SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE - ÀS 09:03 H    07    11    2019

LOCAL DE FALECIMENTO  
NO HOSPITAL UNIMED DE SOROCABA, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE  
choque misto, insuficiência renal, desnutrição proteico calórica, -, -

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  declarante  não declarante  
PAX, NESTA CIDADE.    CESAR ANDRÉ MARCHETTI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. EMERSON SAVAIA KUBRUSLY CRM Nº 38382

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
Registro feito em quatorze de novembro de dois mil e dezanove, lavrado no Livro C-0165, folhas 031 e número 86019. O falecido era Divorciado em 1º núpcias de NADIMA HELENA DE SENE, e em 2º núpcias Divorciado de ANA MARIA CORREA MARCHETTI, deixou os filhos: Luciana (47), Cesar (44), Karina (40), Veronica (27) e Arany (22) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Não era eleitor. Vivia em união estável com MARCIA APARECIDA MACIEL..

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP  
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial  
R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110  
Tel/Fax: 0015 33421881  
E-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
SOROCABA, 23 de novembro de 2021

VINÍCIUS ALVES GALHARDO XAVIER  
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS  
Ao Oficial: R\$ :Ao IPESP: R\$ :Total: R\$ 35,39:Guia: /  
Digitado por: Michéle

115477 - AA000196109



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 9882232022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ARANY MARCHETTI**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOAO MARCHETTI e AMBROSINA AMARAL MARCHETTI, nascido(a) aos 05/09/1947, natural de CAPAO BONITO/SP, documento de identificação 4269463 SSP/SP, CPF 425.170.878-49.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

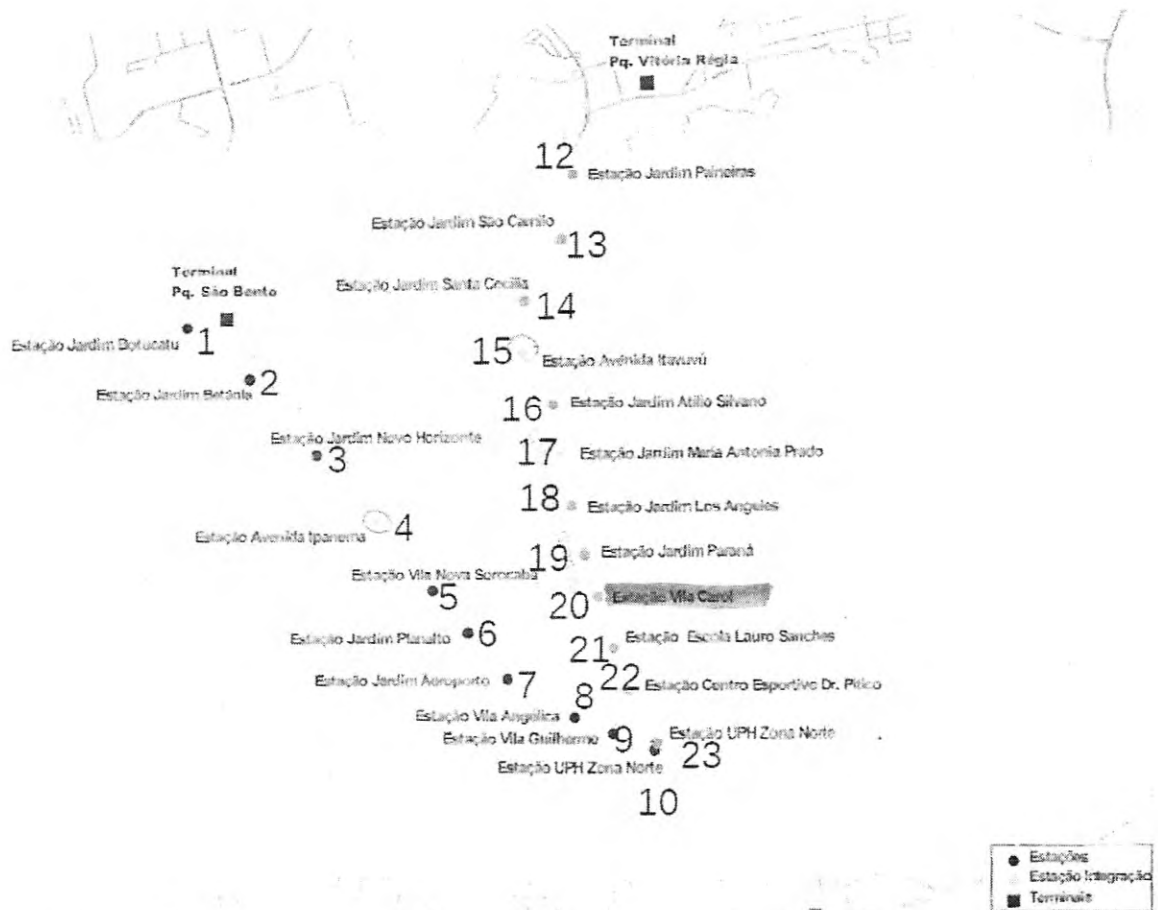
Brasília-DF, 16:28 de 27/01/2022



9882232022

**ESTAÇÃO VILA CAROL – ARANY MARCHETTI**

Estação situada na Avenida Itavuvu, altura do nº 1.290, nesta cidade





02/05/2022

0056947644

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 7000612****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ARANY MARCHETTI**, RG: 4269463, CPF: 425.170.878-49, nascido em 05/09/1947, natural de Capão Bonito - SP, filho de Joao Marchetti e Ambrosina Amaral Marchetti, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0056947644



22  
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**  
**CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2022.0002844544**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ARANY MARCHETTI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **425.170.878-49**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, às 16:21.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **74e118b6 140d9aa0 4ea42efc c949cc08 47958c97**, no endereço **<https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/04/2022 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 425.170.878-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626A.EDAF.A6D6.7831 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)